

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL n° 379/2009

Trata-se de PL de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que “Dispõe sobre a instituição do ‘Dia do Feirante’ no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende valorizar a atuação do profissional feirante (art. 163 da LOMS) e promover a cultura (art. 150, I da LOMS).

A matéria é da competência do Município, sendo de iniciativa concorrente da Câmara e do Senhor Prefeito Municipal (art. 33, inciso I, alínea “d” da LOMS).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 11 de setembro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

